



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº 057/98

Súmula: Incentiva Aquisição de Produtos para Merenda Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

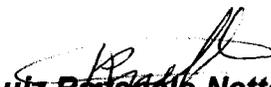
LEI

ART. 1º: O Município de Goioxim, deverá dar preferência, aos produtos aqui produzidos, por ocasião da aquisição para merenda escolar;

ART. 2º: Os interessados em comercializar os referidos produtos com o Município, deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação.

ART. 3º: Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 1998.


Luiz Ravañello Netto
Prefeito Municipal

